



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 82

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			36
Atos do Poder Executivo	1	24	
Vice-Governadoria		24	
Casa Civil.....		24	
Casa Militar.....		25	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e			
Desburocratização.....	3	25	36
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	27	36
Secretaria de Estado de Saúde	14	28	38
Secretaria de Estado de Educação.....		30	
Secretaria de Estado de Mobilidade.....			39
Secretaria de Estado de Economia e			
Desenvolvimento Sustentável.....	15		40
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e			
Desenvolvimento Rural.....			87
Secretaria de Estado de Segurança Pública			
e da Paz Social.....	17	31	87
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....			89
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...	18	33	89
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...	22	34	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		34	90
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Humano e Social.....	22	34	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças,			
Adolescentes e Juventude.....	23		
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....			91
Secretaria de Estado de Turismo.....		35	
Secretaria de Estado de Cultura.....	23		91
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		35	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		35	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		35	92
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	23		92
Ineditoriais			92

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.466, DE 28 DE ABRIL 2015.

Dispõe sobre a simplificação de processos e de procedimentos no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal fica determinado que observem e adotem práticas e métodos de simplificação e racionalização em seus processos, procedimentos e rotinas administrativos, com vistas a:

I – facilitar a relação dos cidadãos, empresas e outras entidades organizadas com a estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal;

II - garantir agilidade dos serviços públicos, prestados direta ou indiretamente; e.

III – reduzir custos.

Art. 2º Nas relações com os usuários dos serviços públicos, quando houver atendimento direto ou por qualquer outro meio, os órgãos e entidades da Administração Pública deverão atuar com presunção de boa fé do interessado e no sentido da eliminação de formalidades e exigências que contribuam para a elevação de custos econômicos e sociais das partes.

§1º Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de documento produzido no Distrito Federal, desde que assinado perante servidor público ou por ele autenticado, salvo quando houver exigência legal ou dúvida fundada quanto à autenticidade do original.

§2º Quando não manifestamente necessária à produção de prova, a comunicação entre interessados e órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal poderá ser realizada por qualquer meio, registrando-se a circunstância no processo pertinente, caso haja necessidade.

§3º Fica vedada a exigência de prova sobre fato já comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§4º No atendimento aos requerimentos do cidadão será observada a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, nos termos da Lei Federal nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal que detenham bases de dados com informações que atestem regularidade de situação de cidadãos deverão, pelos meios adequados e necessários, colocá-las à disposição dos demais órgãos e entidades que tenham que requisitar certidões, atestados ou outras comprovações para o exercício de suas atribuições. Parágrafo único. As providências para a execução do disposto no caput deverão ser concluídas no prazo de 180 dias, período após o qual não se exigirá do cidadão a apresentação de certidões ou outros documentos já expedidos por outro órgão ou entidade do Poder Executivo do Distrito Federal, salvo nos casos de:

I - comprovação de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica; e

III - situações expressamente previstas em Lei.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização:

I - propor e promover, em cooperação com as demais Secretarias e órgãos da Administração, medidas específicas alinhadas aos propósitos deste Decreto, inclusive de revisão das leis, regulamentos e normas vigentes e de uso de soluções tecnológicas;

II - promover as atividades de acompanhamento e avaliação das medidas implementadas;

III - disponibilizar canal de comunicação com o cidadão, empresas e outras entidades organizadas para sugestões e críticas e dar publicidade sobre o que dispõe este Decreto; e

IV - expedir, se necessário, normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º Para os fins do que dispõe o Inciso II do Art. 4, os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal deverão:

I - comunicar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização medidas unilateralmente adotadas em consonância com este Decreto; e

II - disponibilizar aos cidadãos, empresas ou outras entidades organizadas meios de avaliação, caso disponham de instrumentos ou canais de atendimento direto para os serviços que prestam.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º Ficam revogados o Decreto nº 4.908, de 16 de novembro de 1979; o Decreto nº 7.225, de 29 de novembro de 1982; o Decreto nº 18.444, de 15 de julho de 1997; e o Decreto nº 22.854, de 08 de abril de 2002.

Brasília, 28 de abril de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.467, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.476.571,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 084.000.105/2015, 053.000.322/2015, 080.001.236/2015, 196.000.066/2015, 148.000.004/2015, e 137.000.221/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.476.571,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO		DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					94.822
12.126.6002.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 005038	2532	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE- DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.30	0	332	94.822	94.822
160202/16202	18202	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB					100.000
12.364.6220.1092		IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIVERSIDADE PÚBLICA DO DF					
Ref. 008309	2944	IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIVERSIDADE PÚBLICA DO DF-IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIVERSIDADE PÚBLICA DO DF-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					417.874
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Ref. 008073	9510	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- DISTRITO FEDERAL					
		99	44.90.52	4	100	417.874	417.874
190112/00001	28112	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ					28.000
04.126.6003.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 009706	5192	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ					
		10	33.90.39	0	100	10.000	10.000
13.392.6219.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
Ref. 009710	6007	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE- GUARÁ					

15.452.6208.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	10	33.90.39	0	100	4.000	4.000
Ref. 009715	9198	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ					
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0					

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO		DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
27.813.6206.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	10	33.90.39	0	100	6.000	6.000
Ref. 009719	6009	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ					
		10	33.90.39	0	100	4.000	4.000
27.813.6206.4090	APOIO A EVENTOS						
Ref. 009721	5943	APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ					
		10	33.90.39	0	100	4.000	4.000
190119/00001	28119	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO					35.875
15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009642	9979	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO					
		17	44.90.51	0	100	35.875	35.875
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					800.000
04.126.6203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 002346	0029	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- PLANO PILOTO					
		1	33.90.39	0	100	800.000	800.000
2015AC00162						TOTAL	1.476.571

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
12.126.6002.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO				
Ref. 005038	2532	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	332
160202/16202	18202	FUNDACÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB				
12.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 008321	9753	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100
			99	33.90.36	0	100
			99	33.90.47	0	100
			99	44.90.52	0	100
150204/15204	21207	FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA				
18.122.6006.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001198	9662	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.37	0	100
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL				
06.181.6217.1569		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Ref. 007992	0001	(**) DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100
190112/00001	28112	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ				
04.421.6222.2426		REINTEGRA CIDADÃO				
Ref. 009708	8509	REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.39	0	100
		PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0				
190119/00001	28119	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO				
13.392.6222.2426		REINTEGRA CIDADÃO				
Ref. 009637	8505	REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO				

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
	17	33.91.92	0	100	35.875	35.875
2015AC00162	TOTAL					1.476.571

ERRATA

No Decreto 36.341, de 28 de janeiro de 2015, publicado no Suplemento ao DODF nº 22, de 29 de janeiro de 2015, página 25, ONDE SE LÊ: “...Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, as Unidades Administrativas...”, LEIA-SE: “...Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de abril de 2015.

Processo: 410.000816/2011; Interessado: Família Bandeirante Previdência Privada; CNPJ: 62.874.219/0001-77; Assunto: Consignação em Folha de Pagamento. Acolho o pronunciamento da Subsecretária de Gestão de Pessoas/SEGAD, com fundamento no art. 6º, incisos II e IV, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007; Autorizo a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da Família Bandeirante Previdência Privada, referente à Previdência Privada e Empréstimo, após atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal; Publique-se; Cientifique-se a entidade interessada; À Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as demais providências pertinentes.

Processo: 414.000479/2012; Interessado: Cooperativa dos Servidores do Distrito Federal – Cooperserv – GDF; CNPJ: 16.548.897/0001-22; Assunto: Consignação em Folha de Pagamento. Acolho o pronunciamento da Subsecretária de Gestão de Pessoas/SEGAD, com fundamento no inciso XI do art. 4º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007; Autorizo a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da Cooperativa dos Servidores do Distrito Federal – Cooperserv-GDF, referente a Plano Odontológico, após atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal; Publique-se; Cientifique-se a entidade interessada; À Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as demais providências pertinentes.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 72, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 03 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 6º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no art. 6º, § 6º, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, no art. 34, § 11, e no art. 323, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RESOLVE: Art. 1º Nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, destinados aos contribuintes estabelecidos no Distrito Federal, serão utilizados como base de cálculo, para fins de substituição tributária, os valores constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI a esta Portaria. Art. 2º A base de cálculo do imposto devido por substituição tributária não poderá ser igual ou inferior ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, incluídos o IPI, se for o caso, frete e/ou carroto até o estabelecimento destinatário e demais despesas cobradas ou debitadas

ao adquirente, situação em que o imposto deverá ser calculado conforme o disposto no artigo 5º da Portaria SEFP nº 711, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 3º Ocorrendo operações com produtos, volumes e embalagens não especificados nos Anexos I, II, III, IV, V e VI a esta Portaria, o imposto deverá ser calculado conforme o disposto no artigo 5º da Portaria SEFP nº 711, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 4º A adoção do regime de substituição tributária com a utilização da base de cálculo a que se referem os artigos 1º a 3º desta Portaria não exclui a responsabilidade subsidiária do contribuinte substituído pela satisfação integral ou parcial da obrigação tributária, na hipótese de não retenção ou retenção a menor do imposto devido.

Art. 5º Os valores constantes dos Anexos I e II a esta Portaria serão atualizados em novembro de 2015, utilizando-se as variações acumuladas de preços de cerveja e refrigerante no Distrito Federal medidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA específico do período de abril a setembro de 2015.

Art. 6º Conforme critérios definidos no art. 5º desta Portaria, a atualização de novembro de 2015 vigorará até 30 de abril de 2016.

Art. 7º Para as atualizações serão observadas as ponderações de 66,67% para consumo de cerveja fora do domicílio, 33,33% para consumo de cerveja no domicílio, 15% para consumo de refrigerante fora do domicílio e 85% para consumo de refrigerante no domicílio.

Art. 8º As ponderações citadas no art. 7º poderão ser alteradas, antes da atualização, mediante a apresentação de estudos que comprovem a modificação do comportamento do consumo dos produtos no domicílio e fora do domicílio.

Art. 9º Os Anexos III, IV, V e VI a esta Portaria poderão, também, conforme interesse desta Secretaria ou a pedido dos contribuintes, ser alterados nas mesmas datas e critérios citados nos artigos 5º a 8º.

Art. 10. Os Anexos a esta Portaria serão atualizados até 30 de abril de 2016, com vigência a partir de 1º de maio de 2016, de acordo com valores registrados em pesquisa de preços, que deve ocorrer no período de 14 de março de 2016 a 31 de março de 2016.

Parágrafo único. O produto, volume ou embalagem que não for registrado na pesquisa prevista no caput poderá ter seu preço atualizado nos moldes previstos nos artigos 5º ao 9º, considerando o IPCA específico do período de outubro de 2015 a março de 2016.

Art. 11. A inclusão de produtos, volumes e embalagens não especificados nos Anexos I, II, III, IV, V e VI a esta Portaria deverá ser solicitada pelo importador, fabricante, distribuidor ou revendedor, instruída com a especificação exata do produto, volume ou embalagem e a indicação de ao menos 25 estabelecimentos varejistas onde o item poderá ser encontrado para efeito de pesquisa de preços.

§ 1º A solicitação citada no caput deverá ser encaminhada à Coordenação de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita.

§ 2º Quando o produto, volume ou embalagem se referir a lançamento, o solicitante deverá sugerir preço, justificando o valor indicado, o qual será avaliado pela Coordenação de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita, quanto à viabilidade de adoção ou não.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 93, de 28 de abril de 2014.

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA

ANEXO I

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Cerveja e Chope (R\$ por unidade)

Marcas		Cerveja																	Cho- pe	
		Garrafa PET					Garrafa de vidro							Garra- fa de Alu- mínio	Lata			Barril	Com- bo	Litro
		Descartável					Retornável			Descartável					Descartável			Descar- tável		
		até 270 ml	de 271 a 360 ml	de 361 a 660 ml	de 1.001 a 1.250 ml	de 1.251 a 2.000 ml	até 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 250 ml	de 251 a 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml		de 401 a 500 ml	até 270 ml	de 271 a 360 ml	de 361 a 660 ml		
AmBev	Antarctica Malzbier									2,77					2,63				16,43	
	Antarctica Original						7,14				5,49									
	Antarctica Pilsen / Sub Zero						1,59	5,65	5,76		2,69		5,19		1,84	2,39	2,69			
	Antarctica Pilsen 300 ml						1,59				2,01									
	Antarctica Pilsen Extra Cristal										2,65				2,63					
	Bohemia Confraria / Oaken										4,37	7,48								
	Bohemia Escura										2,77	7,28				2,39				
	Bohemia Pilsen							6,57	4,89		2,80				1,66	2,55				
	Bohemia Royal Ale											7,67								
	Bohemia Weiss										3,77	7,34								
	Brahma Chopp							4,95	3,89	1,40	2,42		5,05	5,29	1,57	2,20	2,41			
	Brahma Chopp Zero										2,79					2,48				
	Brahma Extra							6,22			2,68					2,63				
	Brahma Malzbier										2,84					2,63				
	Budweiser							4,74	4,89		3,08			7,31	1,66	2,65	2,93			
	Caracu						2,60				2,76					2,53				
	Franziskaner											8,73								
	Hoegarden										4,37									
	Kronenbier										2,94					2,70				
	Leffe										4,37									
	Liber										2,77					2,51				
	Nortena												9,34							
	Patrícia												9,34							
	Quilmes										4,37		9,34							
	Serramalte							7,05												
	Skol Beats / Skol Beats Extreme										3,13				2,38					
	Skol Pilsen / 360°						1,59	5,76	5,73	1,45	2,65	3,32	5,43	5,29	1,79	2,39	2,60	45,57		
	Skol Pilsen 300 ml						1,59				2,01									
	Stella Artois										3,33		8,73		2,49					

Heineken	Amstel Premium									7,31											
	Bavária Pilsen						4,03		1,17							1,59	1,61				
	Bavária Premium						5,76									1,86					
	Bavária sem Álcool															2,15					
	Bavária 0,0								1,72							1,92					
	Birra Moretti																				
	Desperados																				
	Dos Equis																				
	Edelweiss											13,40									
	Gold						5,76									2,39					
	Heineken						6,53		2,14		3,16	4,70				2,83		54,76			
	Kaiser Bock						5,76				2,65					2,39					
	Kaiser Pilsen						3,46		1,43		1,67					1,69	2,05	35,66			
	Kaiser Radler								1,78		2,42					1,99					
	Murphys Stout																14,18				
	Murphys Irish Red											7,99									
	Santa Cerva						3,46														
	Sol Pilsen						4,90				2,72					1,58	1,98				
	Sol Premium										3,68										
	Sol Shot								1,39												
	Summer Draft										2,55					1,90					
	Xingu Black						5,76				3,33					3,07					
	Xingu Gold										3,33										
	Xingu Red										3,33										
Belco	Bebida Mista Belco Sun Pilsen Claro		0,95																		
	Bebida Mista Belco Sun Pilsen Escuro		0,95																		
	Belco Malzbier		1,20																		
	Belco Pilsen Claro	0,86	0,95		3,31	5,30	1,80									0,99					
	Biere 1962 Pilsen Claro			2,60																	
	Capivariana Pilsen Claro										1,80	2,60									
	Chopp Claro Belco sem Álcool		1,20																		
	Chopp Escuro Belco sem Álcool		1,20																		
	Mãe Preta Stout		1,20													1,30					
Bier Hoff	Olinda Pilsen Claro	0,86	0,95		3,31																
	Bier Hoff American Wheat Ale										11,00										
	Bier Hoff Apa										11,00										
	Bier Hoff Ipa											16,00									
	Bier Hoff Nigra											12,50									
	Bier Hoff Original											12,00									
	Bier Hoff Pilsner											12,50									
	Bier Hoff Porter											16,00									
	Bier Hoff Porter Cocada Preta										11,50										
	Bier Hoff Premium											12,00									
	Bier Hoff Pumpkin Ale-Jerimoon										11,00										
	Bier Hoff Red Ale											16,00									
	Bier Hoff Weizen											14,50									
	Bier Hoff Witbier												37,00								
	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Nigra											45,00									
	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Original											45,00									
	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Pilsner											45,00									
	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Premium											45,00									
	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Red / Ipa											45,00									
	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Weizen											45,00									
	Pack com 4 Garrafas Bier Hoff Nigra, Original, Premium e Weizen											53,00									
Bierland	Bierland Outras											7,43									
	Bierland Pilsen											6,86									
	Bierland Strong Golden Ale												27,23								

Brasil Kirin	Baden Baden Pilsen									5,21	15,50									14,75
	Baden Baden demais tipos									5,52	14,74									
	Devassa Bem Loura						3,70	4,24			4,26			1,58	2,13					
	Devassa By Playboy									2,01				2,00						
	Devassa Pilsen									3,55				1,66	1,91					
	Devassa demais tipos									4,91										
	Eisenbahn Pilsen									4,45						4,07				
	Eisenbahn demais tipos									6,10	13,22									
	Glacial						2,69	2,29		1,35		2,76			1,32	1,40				
	Kirin Ichiban									3,90										
	Nova Schin Malzbier / Schin Malzbier									2,46					2,17					
	Nova Schin Munich / Schin Munich									2,43					2,30					
	Nova Schin Pilsen / Schin Pilsen						4,03	4,82	1,12	2,35		3,69		1,45	1,89	2,35				
	Nova Schin Pilsen Zero Alcool / Schin Pilsen Zero Alcool						3,31			1,90					2,52					
	Primus						4,03			1,94					1,89	1,99				
	Schin no Grau														1,43					
Cerpa	Cerpa Draft						8,70			6,54	10,88				4,47					14,75
	Cerpa Export					5,23				6,54										
	Cerpa Gold						8,70			6,54	10,88				4,47					
	Cerpa Tijuca					5,23				6,54	10,88				4,47					
Estrella Galicia	Estrella Galicia						4,01		2,43	2,85				2,21	2,75					
	Estrella Galicia 0,0 sem Alcool								2,33											
	Kit Estrella Galicia - 6 x 330 ml									37,08										
	Kit 1906 Reserva Especial - 6 x 330ml									42,38										
	LN Estrella Galicia									3,65										
	1906 Red Vintage Reserva Especial									3,65										
	1906 Reserva Especial									3,17					3,06					
Joinville	Kit Cerveja com 05 garrafas Opa Bier									37,08	51,90									
	Kit 2 Cervejas Weizen + 1 copo Opa Bier										31,02									
	Kit 2 Cervejas Porter + 1 copo Opa Bier										35,65									
	Kit 2 Cervejas Pilsen + 1 copo Opa Bier										40,04									
	Kit 4 Cervejas + 1 copo Opa Bier										51,90									
	Kit Opa Bier 1 cerveja + 1 copo Opa Bier										26,44									
	Old Ale Opa Bier 5 anos										9,10									
	Pale Ale Opa Bier									6,00	8,34									
	Pilsen Opa Bier									5,84	8,16									
	Pilsen Opa Bier Sumérios															9,10				
	Pilsen sem Alcool Opa Bier									5,84	8,16									
	Porter Opa Bier									6,00	8,34									
	Weizen Opa Bier									6,00	8,34									
Malta	Dunkel															1,59				
	Golden						2,50							1,26	1,35	1,59				
	Malta Pilsen						2,35							1,26	1,35	1,59				
	Malta Pilsen Clara sem Alcool						2,45								1,40	1,60				
	Malzbier						2,50							1,26	1,35	1,59				
	Malzbier Escura sem Alcool						2,45								1,40	1,60				
Petrópolis	Black Princess Escura										5,87									14,75
	Black Princess Gold										5,87									
	Crystal									1,69					1,95					
	Itaipava Fest													2,03						
	Itaipava Light Pilsen														2,23					
	Itaipava Malzbier									3,27					2,39					
	Itaipava Pilsen						5,18		2,09	2,64				1,51	2,23	2,54				
	Itaipava Premium Pilsen						5,93			3,12					2,34					
	Itaipava Zero Alcool														2,56					
	Petra Aurum										5,58								14,32	
	Petra Book										5,58								14,32	
	Petra Schwarz										5,58								14,32	

Premium	Bauhaus Cobre										3,36	7,43					2,98			
	Bauhaus Trig'Or											8,67								
	Santa Fé										3,06	6,69					2,67			
Schmitt	La Brunette										5,58		9,74							
	Schlau Trigo												9,74							
	Schmitt Ale										4,47									
	Schmitt Barley Wine										5,97									
	Schmitt Magnun															22,74				
	Schmitt Sparkling Ale															9,74				
Therezópolis	Ebenholz											6,07								
	Gift Box Ebenholz - Kit 1 taça e 2 garrafas											13,84								
	Gift Box Gold - Kit 1 taça e 2 garrafas											12,59								
	Gift Box Rubini - Kit 1 taça e 2 garrafas											13,84								
	Gift Box Trio - Kit 3 garrafas											15,33								
	Gold										6,54	10,88								
	Rubini											6,07								
	San't Gallen											5,29	6,62							
	Sulamericana												6,07							
Tropical Juice	Chope Wals																			9,15
	Wals Dubbel											12,59	34,33							
	Wals Gioia											9,15								
	Wals Petroleum											12,59								
	Wals Pilsen											12,02								
	Wals Quadruppel											12,59	34,33							
	Wals Trippel											12,59	34,33							
	Wals Witte											12,02								
	X-Wals											6,29								
Outras Marcas	Birra Leggenda										9,43									
	Carlsberger								2,32	3,18						2,87				
	Cerveja D'Ávila						2,71													
	Cerveja Proibida					1,27	4,25	4,20		2,25					1,52	1,91	2,21			
	Colônia						3,95									1,80				
	Colorado Cauim									6,31	9,74									
	Colorado demais tipos									7,61	11,70									
	Conti Malzbier						2,39													
	Conti Pilsen						2,57									1,50				
	Dado Bier									2,65						2,59				
	Dado Bier Larger												5,06			2,47				14,75
	Imperial Beer					1,30	2,69	3,87		2,31						1,38				
	Imperial Ouro										4,03									
	Krill						3,84									2,30				
	Kromus Premium										6,24									
	Miller									3,92						3,92				
	Província Dunkel										6,73					4,23				
	Província Pilsen										6,73	7,03		1,86	2,18	2,23				
	Província Red										6,73					4,23				
	Província sem Álcool										6,73					2,42				
	Província Weiss										6,73					4,23				

ANEXO II

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Refrigerante (R\$ por unidade)

Marcas		Embalagens																		Post MIX litro xarope
		Retornável				Descartável														
		até 200 ml	de 201 a 330 ml	1 litro	2 litros	Vidro até 360 ml	PET até 250 ml	PET de 251 a 600 ml	PET 1 litro	PET 1,5 litro	PET 2 litros	PET 2,25 litros	PET 2,5 litros	PET 3 litros	PET 3,3 litros	Garrafa de Alu- minio até 250 ml	Lata			
																até 250 ml	de 251 a 360 ml	de 361 a 500 ml		
Coca-cola	Coca-cola	1,17	2,11		3,37	2,10	1,28	2,80	3,26	3,81	5,11		5,20	5,00		4,00	1,49	2,05	3,00	20,80
	Coca Light Plus									3,81			5,20					2,21		
	Coca Zero		2,39					2,86		3,81	5,12		5,26					2,04		
	Schweppes					1,99				4,09								2,23		
	Kuat	1,10	1,65					2,20		3,43	3,03		3,38	3,76			1,49	1,51		
	Tai										3,58									
	Aquarius Fresh							2,08		3,38										
	Outros	1,10	2,08					2,64		3,43	4,15		4,35	4,49			1,49	1,93		

ANEXO IV
Preço final utilizado como Base de Cálculo para Bebida Hidroeletrolítica (isotônica) e Energé-
tica (R\$ por unidade)

Marcas	Embalagens Descartáveis			
	Copo	Lata	Vidro	Plástico
Adrenalina 250 ml		6,43		
Adrenalina Energy Drink 473 ml		7,67		
Atomic 250 ml		5,60		
Bad Boy 269 ml		5,80		
Blackmoon Energy Drink 250 ml				4,49
Blackmoon Energy Drink 350 ml		4,24		
Blackmoon Energy Drink 1.500 ml				7,01
Blackmoon Energy Drink 2.000 ml				18,63
Bolt Energy Drink 269 ml		5,37		
Bug Energy Drink 250 ml		5,30		
Bug Energy Drink 500 ml				5,24
Bug Energy Drink 1.000 ml				10,48
Burn 260 ml		6,30		
Burn 473 ml		8,68		
Burn 1.000 ml				11,29
Burn Energy Drink 250 ml			7,66	
Cerpa Amazon Power 269 ml		5,22		
Citrus Cool Parmalat 500 ml				1,99
D'Alice 400 ml				0,97
Da Tribo 480 ml				1,93
Ducoco 500 ml				3,71
Ecco Sabores 269 ml		5,27		
Energil Sport 500 ml				2,44
Extra Power 270 ml		4,31		
Extra Power 310 ml		5,25		
Extra Power 473 ml		5,65		
Extra Power 710 ml		8,18		
Extra Power 1.000 ml				9,28
Extra Power 2.000 ml				14,14
Flash Power 250 ml		6,03		
Flying Horse 270 ml		5,75		
Flying Horse 310 ml		5,25		
Flying Horse 473 ml		6,61		
Flying Horse 710 ml		7,08		
Flying Horse 1.000 ml				8,48
Flying Horse 2.000 ml				21,36
Fusion 250 ml		5,78		
Fusion 1.000 ml				10,37
Gatorade 350 ml				2,24
Gatorade 500 ml				3,72
Gatorade 1.000 ml				4,49
Gladiator 270 ml		5,18		
Gladiator 473 ml		7,67		
Guará Power 300 ml	1,03			
Guaramix 290 ml	1,36			
Guaramix 500 ml				2,73
Guaraná Power 300 ml	1,68			
Guaraná Power 500 ml				1,93
Guaraná Power 1.500 ml				3,67
Guaranapis 20 ml				2,57

Guaraplus 500 ml				1,89
Guaravita 290 ml	0,96			
Guaraviton 500 ml				2,54
Hiline 110 ml			2,11	
I 9 Hidrotônico 500 ml				3,19
Ice Plus 450 ml				1,67
Indaiá Citrus 330 ml				1,25
Indaiá Citrus 1.000 ml				2,45
Indaiá Citrus 2.000 ml				2,89
Indaiá Night Power 269 ml		4,29		
Indaiá Night Power 1.500 ml				10,36
Insano 250 ml		5,92		
Insano 269 ml				3,81
Insano 1.000 ml				10,48
Kapeta 10 ml				1,93
Mamute 2.000 ml				10,25
Marathon 240 ml	1,14			
Marathon 500 ml			2,96	2,85
Maraú 300 ml				2,70
Monster 500 ml		7,14		
Nat Power 269 ml		4,34		
Nat Power 600 ml				3,80
Nat Power 1.000 ml				8,00
Nat Power 2.000 ml				14,30
On Line 270 ml		4,99		
On Line 1.000 ml				10,26
On Line 2.000 ml				21,36
Power Bull 250 ml		4,84		
Power Bull 1.000 ml				10,48
Powerade 500 ml				3,79
Red Bull 250 ml		7,24		
Red Bull 355 ml		8,50		
Red Bull 473 ml		10,41		
Red Hot 250 ml		5,74		
Sonny 450 ml				1,54
Taffman E 110 ml			2,44	
Titanium 269 ml		2,66		
Titanium 270 ml				2,33
Titanium 500 ml				3,33
Titanium 1.000 ml				5,00
Titanium 2.000 ml				8,00
TR4 Energy Drink 269 ml		5,16		
TR4 Energy Drink 1.500 ml				8,50
UHU Energy Drink 1.000 ml				10,48
UHU Energy Drink 2.000 ml				22,87
Viper 250 ml		5,22		
Vulcano 250 ml		4,52		
Vulcano 500 ml				6,82
Vulcano 1.000 ml				9,48
Vulcano 2.000 ml				15,25
220V 270 ml		5,34		
220V 473 ml		6,51		
220V 710 ml		7,52		
220V 1.000 ml				10,38

220V 2.000 ml				20,91
220V 3.000 ml				31,35

ANEXO V								
Preço final utilizado como Base de Cálculo do ICMS para Água Mineral (R\$ por unidade)								
Volume	Embalagem							
	Plástico		Vidro Retor-nável		Vidro Descar-tável		Vidro Descar-tável	
					Nacional		Importado	
	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás
até 200 ml		0,57						
de 201 a 350 ml	1,41	1,30	2,11	1,95	2,74	2,53	3,81	4,79
de 351 a 500 ml	1,61	1,23						
de 501 a 600 ml	2,04	1,88						
de 601 a 1.000 ml		2,24					7,62	9,58
de 1.001 a 1.250 ml	3,41	3,33						
de 1.251 a 1.500 ml	2,56	2,18						
de 1.501 a 2.000 ml	2,77	2,23						
de 2.001 a 3.000 ml	3,91	3,91						
de 3.001 a 5.000 ml	5,65	6,07						
de 5.001 a 10.000 ml		10,83						
de 10.001 a 20.000 ml		7,71						

ANEXO VI	
Preço final utilizado como Base de Cálculo do ICMS para Gelo(R\$ por unidade)	
Gelo	
Apresentação do Produto	Preço por Quilo
Em Barra	1,00
Em Cubos	1,46
Triturado	0,87
Outros Tipos	1,46

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 4.727/2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.000.410/2015, JESSICA INACIO TORRES, JHZ0874, 2015, tendo em vista que a autorização da permissão ocorreu em 23/01/2015, posterior a data da ocorrência do fato gerador, 12/12/2014. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 35.565, de 27 de junho de 2014 e, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de

Serviço SUREC nº 08, de 06 de fevereiro de 2015, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e fundamentado na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO : 0049000034/2015, NILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA e outros, NILTON GONÇALVES, 28/10/2014, o patrimônio transmitido aos herdeiros superou o limite de isenção previsto no inciso II do art.6º da Lei nº 3.804/06. Cabe ressaltar que o (a) interessado (a) tem o prazo de trinta dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011 e artigo 70 da Lei Nº 4.567/2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 24 DE ABRIL DE 2015

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 08, de 06 de fevereiro de 2015, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.727/11, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA veículo placa PAD7741 exercício de 2015, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - IMPOSTO - MOTIVO: 0046000657/2015 – RAIMUNDA DA SILVA BARROS, IPVA, a doença informada no laudo não caracteriza deficiência física nos termos da Lei 4.727/11. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei nº 4.567, de 09/05/2011 e no artigo 98 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Descredenciar Técnico da Empresa NIHON TELEMATICA LTDA para lacrar, deslacar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226, da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77, da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 048.009.128/1999, RESOLVE:

1. Descredenciar Técnico da Empresa NIHON TELEMATICA LTDA, estabelecida no SHCG/NORTE CLR QUADRA 708, BLOCO D, LOJA 38 - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.748.088/0001-24 e no CF/DF nº 07.353.600/001-31, para lacrar, deslacar e promover intervenção em equipamentos fiscais, tendo em vista, pedido de descredenciamento do técnico. Técnico: TÓQUIA VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 803.115.631-04, RG nº 1.438.244 SSP/DF.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO DE MELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Descredenciar Técnicos da Empresa OKI BRASIL IND E COM DE PROD E TECNOLOGIA EM AUTOMACAO S.A. para lacrar, deslacar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226, da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77, da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 127.011.079/2013, RESOLVE:

1. Descredenciar Técnicos da Empresa OKI BRASIL IND E COM DE PROD E TECNOLOGIA EM AUTOMACAO S.A., estabelecida no SC/S QD 1, BLOCO F, Nº 30, 11º ANDAR - PARTE - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 16.564.682/0015-09 e no CF/DF nº 07.652.890/002-10, para lacrar, deslacar e promover intervenção em equipamentos fiscais, no âmbito do Distrito Federal, conforme requerimento da interessada.

Técnicos: Diogo Pereira dos Santos, CPF nº 724.153.391-72, RG nº 2.189.049 SSP/DF; Silvânio de Lima Sampaio, CPF nº 723.557.351-15, RG nº 2.045.381 SSP/DF.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO DE MELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Credencia Técnico da Empresa ASTAK - INFORMATICA E CONTABILIDADE LTDA ME para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226, da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77, da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 042.006.718/2014, RESOLVE:

1. Credenciar a Empresa ASTAK - INFORMATICA E CONTABILIDADE LTDA ME estabelecida no SHCGN CLR QD 708 – BL. A - LOJA 38 - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 14.362.439/0001-79 e no CF/DF nº 07.587.981/001-99, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca DARUMA, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: DANIEL RIBEIRO CRESTINO, CPF nº 011.126.171-67, RG 228.007 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO. ECF-IF, FS 2100T, TDF 27/2008; ECF-IF FS 600, TDF 26/2008; ECF-IF FS 700 H, TDF 25/2008; ECF-IF FS 700M, TDF 24/2008; ECF-IF MACH 2, TDF 004/2010; ECF-IF MACH 3, TDF 005/2010; ECF-IF MACH 1, TDF 003/2010.

Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO DE MELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Credencia Técnico da Empresa NIHON TELEMÁTICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226, da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77, da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 048.009.128/1999, RESOLVE:

1. Credenciar a Empresa NIHON TELEMÁTICA LTDA estabelecida no SHCGN CLR QD 708 – BL. A - LOJA 38 - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.748.088/0001-24 e no CF/DF nº 07.353.600/001-31, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca DARUMA, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnicos: MARY CRISTINA DAYRELL, CPF nº 468.143.451-53, RG 986.152 SSP/DF, DALMO ANTONIO GONCALVES DA COSTA, CPF nº 61079235191, RG nº 1.360.222 SSP/DF; ONILDO CAMPELO DA SILVA, CPF nº 481.477.963-15, RG nº 2.126.718 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO. ECF-IF, FS 2100T, TDF 27/2008; ECF-IF FS 600, TDF 26/2008; ECF-IF FS 700 H, TDF 25/2008; ECF-IF FS 700M, TDF 24/2008; ECF-IF MACH 2, TDF 004/2010; ECF-IF MACH 3, TDF 005/2010; ECF-IF MACH 1, TDF 003/2010.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO DE MELLO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 210/2015

Recorrente: MONALISA FERREIRA AZEVEDO Advogado: FABIO FERREIRA AZEVEDO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.006.664/2014 Trata-se de recurso interposto, em segunda instância, contra lançamento de ITCD. Ocorre que a matéria a que se refere o processo mencionado acima já se encontra em análise neste Tribunal, por meio do processo nº 127.004.384/2013. Pelo princípio da singularidade recursal ou unirrecorribilidade, para cada notificação de lançamento impugnada, cuja decisão de primeira instância foi desfavorável ao contribuinte, é cabível um único recurso voluntário. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, o qual ficará sobrestado até a decisão do processo nº 127.004.384/2013. 3. Publique-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso Voluntário no 211/2015

Recorrente : MARIA MARTA FERREIRA AZEVEDO Advogado(a) : FABIO FERREIRA AZEVEDO Recorrida : Subsecretaria da Receita MARIA MARTA FERREIRA AZEVEDO, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.004.384/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 47), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11

de junho de 2014 (fl. 37). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso Voluntário no 235/2015

Recorrente : LANDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 020.002.596/2013 LANDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 020.002.596/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de abril de 2014 (fl. 35). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade, porquanto a ciência da decisão ocorreu em 22/04/2014 (fl. 34-verso), não sendo considerada a data do Aviso de Recebimento (fl. 29) por ter sido encaminhado para endereço diverso do que consta nos autos. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso Voluntário no 236/2015

Recorrente : LANDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 020.000.091/2014 LANDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 020.000.091/2014, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de junho de 2014 (fl. 24). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso Voluntário no 250/2015

Recorrente : JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA PINTO Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 042.003.670/2014 JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA PINTO, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.003.670/2014, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de agosto de 2014 (fl. 27). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Reexame Necessário no 021/2015

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : LUCIANO ALVES A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 127.013.975/2013, pertinente a reclamação contra lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Reexame Necessário no 022/2015

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MARCIA PINHEIRO LEAL ALVES A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 127.006.540/2013, pertinente a reclamação contra lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Reexame Necessário no 023/2015

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MARCELO CAETANO RIBAS A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 127.008.105/2013, pertinente a reclamação contra lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Reexame Necessário no 024/2015
Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : OTAVIO AUGUSTO BARBOSA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 127.006.811/2013, pertinente a reclamação contra lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Reexame Necessário no 025/2015
Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : CELSO SATO A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 043.006.220/2013, pertinente a reclamação contra lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Reexame Necessário no 026/2015
Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : STUART SLATER SVATON A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 127.008.442/2014, pertinente a reclamação contra lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Reexame Necessário no 027/2015
Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : TAMY SODRE ARAUJO A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 127.006.178/2013, pertinente a reclamação contra lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Embargos de Declaração nº: 009/2015
Embargante: NATURA COSMÉTICOS S/A Advogado: LORENA DE MORAIS XIMENES CAMPOS E/OU Embargada: 1ª CÂMARA DO TARG NATURA COSMÉTICOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 4303), em 9 de fevereiro de 2015 (fl. 4355), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 002/2015 - 1ª Câmara do TARG. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 3 de fevereiro de 2015 (fl. 4351). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 1. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso Extraordinário no 010/2015
Recorrente : ORGANIZAÇÕES ALLE LTDA Advogado(a) : Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou Recorrida : 2ª Câmara do TARG ORGANIZAÇÕES ALLE LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 097/2010, processo fiscal no 040.010.043/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 687), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 24 de março de 2015 (fl. 1821). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. 4. Torno sem efeito o registro do Recurso Extraordinário nº 008/2012, mantendo válidas as alegações constantes daquela peça recursal. Brasília-DF, em 16 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso Extraordinário no 011/2015
Recorrente : XYZ COSMÉTICOS LTDA Advogado(a) : Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou Recorrida : 1ª Câmara do TARG XYZ COSMÉTICOS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 176/2012, processo fiscal no 040.008.880/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 384), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 8 de abril de 2015 (fl. 466). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno

deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 032/2015
Recorrente : GUSTAVO MOREIRA DO NASCIMENTO Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 127.005.416/2014 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 151 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 033/2015
Recorrente : PAULO FERREIRA LIMA Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 046.000.679/2013 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 151 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 034/2015
Recorrente : ALESSANDRO STOPA SOTERO Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 127.007.572/2014 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 94, inciso II, do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 035/2015
Interessado : SARA APARECIDA CARNEIRO OLIVEIRA Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 127.009.187/2014 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de reconhecimento de isenção de veículo novo, em recurso hierárquico, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 94, inciso II, do Decreto nº 33.269/2011. Em 26 de março de 2014, foi publicada no DODF a Súmula nº 02 do TARG, com o enunciado: “A isenção do IPVA de que trata o Art. 1º da Lei 4.733/2011 está condicionada a que o veículo seja adquirido de revendedor estabelecido no Distrito Federal, conforme nota fiscal emitida.” 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 90, inciso II, da Lei nº 4.567/2011, porquanto a decisão de primeira instância está em plena conformidade com enunciado de súmula desse Tribunal. 2. Publique-se. Após restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 22 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 036/2015
Recorrente : RENATA SANTINONI VERA Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 127.007.859/2014 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 94, inciso II, do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 037/2015
Recorrente : ANA LUCIA DOS SANTOS MIRANDA Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 044.000.885/2014 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 94, inciso II, do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 038/2015
Recorrente : ALEXANDRE JOSE PEREIRA LIRA Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 042.004.159/2014 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do

pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 94, inciso II, do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 039/2015

Recorrente : OSVALDINA DOS SANTOS DINIZ Advogado(a) : RAFAELA ALVES DE FREITAS Recorrida : Subsecretaria da Receita OSVALDINA DOS SANTOS DINIZ, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 046.001.610/2014, pertinente a pedido de benefício fiscal, interpôs, via procurador habilitado (fl. 37), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de agosto de 2014 (fl. 34). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 040/2015

Recorrente : VALDOMIRO DOS SANTOS Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 046.001.433/2014 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 151 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 041/2015

Recorrente : RENATO PAULO BARBOZA Recorrida : Subsecretaria da Receita RENATO PAULO BARBOZA, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 046.001.526/2014, pertinente a benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de agosto de 2014 (fl. 49). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 042/2015

Recorrente : MARIA DO EGITO FERNANDES DA LUZ Advogado(a) : JORGE ANTONIO DOS SANTOS Recorrida : Subsecretaria da Receita MARIA DO EGITO FERNANDES DA LUZ, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.009.580/2014, pertinente a pedido de benefício fiscal, interpôs, via procurador habilitado (fl. 18), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de dezembro de 2014 (fl. 122). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 043/2015

Recorrente : JOÃO FRANCISCO DA CHAGA NUNES PEREIRA Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 042.004.353/2014 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 94, inciso II, do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 044/2015

Recorrente : AUDA NOGUEIRA DE ARRUDA Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 127.005.744/2013 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de restituição, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 151 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 045/2015

Recorrente : WAGNER MARINHO DE CARVALHO Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 127.005.749/2013 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de restituição, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão,

nos termos do artigo 151 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 046/2015

Recorrente : ALANE VIDAL DE SOUZA Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 127.010.105/2013 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de restituição, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 151 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 047/2015

Recorrente : LEONISIA DE SOUZA HYPOLITO Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 127.005.461/2014 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de restituição, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 151 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 048/2015

Recorrente : JEAN MARLO PEPINO DE PAULA Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 042.004.436/2014 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 94, inciso II, do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 22 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 049/2015

Recorrente : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.342/2014, pertinente a pedido de regime especial de apuração do ICMS, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de fevereiro de 2015 (fl. 105). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

Recurso de Jurisdição Voluntária no 050/2015

Recorrente : F & M DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA – ME Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 042.005.927/2014 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 94, inciso II, do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 07 maio de 2015, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 127.009.539/2012 e 127.013.697/2013, Tributo ITCD, RV 114/2014 e RV 115/2014, Recorrentes DENISE DIB BATISTA e ELIBIO LEOPOLDO RECH FILHO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

b) Processo nº 127.005.196/2013, Tributo ITCD, RV 293/2014, Recorrente PATRICIA CARVALHO RIBEIRO LOPES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Claudio da Costa Vargas.

c) Processo nº 047.001.787/2013, Tributo ITCD, RV 328/2014, Recorrente JOFRAN FREJAT, Advogado

Daniel Ayres Kalume Reis e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho. Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida Brasília, em 27 de abril de 2015. Cely M. T. Curado / Gerente GESAP/TARF

2º CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 05 de maio de 2015, terça-feira, às QUINZE horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.006.761/2013, Tributo ITCD, RV 079/2014, Recorrente ROSIRLEI RENATA ANDRADE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

b) Processo n.º 040.002.432/2013, Tributo ITCD, RV 190/2014, Recorrente BERTINO NÓBREGA DE QUEIROZ, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

c) Processo n.º 040.003.460/2013, Tributo ITCD, RV 194/2014, Recorrente GISELLE ARMANI TOBIAS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de maio de 2015, quarta-feira, às QUINZE horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.013.521/2013 e 127.007.130/2013, Tributo ITCD, RV 055/2014 e RV 056/2014, Recorrentes ALANO CARDOSO E CASTRO e JOAQUIM DE OLIVEIRA CASTRO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CARLOS DAISUKE NAKATA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 042.003.337/2013, Tributo ITCD, RV 060/2014, Recorrente ROBERTO GOMIDE CASTANHEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

c) Processo n.º 127.010.797/2012 e n.º 040.000.129/2014, Tributo ITCD, RV 107/2014 e RV 108/2014, Recorrentes ANTÔNIO SIQUEIRA ASSREUY e CÉZAR SIQUEIRA ASSREUY, Advogado Guilherme Loureiro Perocco, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
CNPJ: 33.136.888/0001-43 NIRE: 53300004935

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., DE 27-02-2015

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às quinze horas, na sede social da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 3º andar (parte), Brasília/DF, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a totalidade de seus Acionistas, tendo sido incumbido da condução dos trabalhos o senhor Vasco Cunha Gonçalves, na qualidade de representante do Acionista Controlador, Presidente interino do BRB-Banco de Brasília S.A., presidindo e secretariando a Assembleia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, atendendo a convocação que lhe fora feita por carta. Procedeu-se, preliminarmente, ao registro do Aviso de Convocação com o seguinte teor: “Convidamos os Acionistas da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 27-02-2015, às 15 horas, na sede da Empresa, situada no SBS, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 3º andar (parte), em Brasília-DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Destituição de Diretor; b) Designação de Diretor para responder pela Diretoria Financeira e de Administração. Brasília – DF, 26 de fevereiro de 2015”. Terminada a leitura, passou-se à alínea “a” da Ordem do Dia: Acolhendo a indicação do Acionista Controlador, a Assembleia

destituíu o senhor Vanderley Batista Barbosa do cargo de Diretor da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., a partir de 01-03-2015, com retorno ao quadro de empregados do Banco em 02-03-2015. Passando à alínea “b” da Ordem do Dia: considerando a destituição do senhor Vanderley Batista Barbosa, consoante Art. 16 do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia designou o Diretor-Presidente, o senhor ANDRÉ LUIZ DE MELLO PEREZINO, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 1.042.224-SSP/DF, expedida em 08-05-2008, e do CPF nº 238.786.301-15, residente e domiciliado no SMPW Quadra 16, Conjunto 04, Lote 01, Fração A, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP 71.741-604, para, a partir do dia 02-03-2015, cumulativamente com as funções que exerce, responder pela Diretoria Financeira e de Administração, até a efetiva posse do titular do cargo da Instituição. Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo senhor Vasco Cunha Gonçalves, representante do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente e Secretário da Assembleia. VASCO CUNHA GONÇALVES Representante do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente e Secretário da Assembleia

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Certifico o registro em 15/04/2015, sob o número 20150269021 (ass.) Gisela Simiema Ceschin – Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no art. 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 23901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal;
UG 170901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal.

PARA: UO 22201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;
UG 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Programa de Trabalho: 10.122.6007.2990.0008 – Manutenção de bens imóveis do GDF – SES; Natureza da Despesa: 33.90.92; Fonte: 100; Valor: R\$ 762.000,00; Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas de exercício anterior com serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica operacional, com fornecimento de mão de obra, bem como outros serviços e insumos necessários à operacionalização dos elevadores instalados na Rede Pública de Saúde do DF.

Art. 2º Os projetos e serviços a serem custeados com os créditos orçamentários descentralizados serão indicados pela unidade cedente.

Art. 3º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a homologação da licitação.

Art. 4º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à SULIS, para aprovação.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE SOUSA	HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
Secretário de Estado de Saúde	Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
U.O. Cedente	U.O. Favorecida

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2015.

A Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica a abertura da Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, referente à Contratação de empresa para fornecimento de alimentação na Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza que acontecerá no período de 27 de abril a 22 de maio de 2015, sendo no dia 09 de maio (sábado), o dia D de Mobilização Nacional, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 065.000.385/2015-DIVEP/SVS. O recebimento das propostas juntamente com a documentação original ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 10h do dia 30 de abril de 2015. Endereço: GISV/DIGEPLAN/SVS/SES, SBN - QUADRA 02 - BLOCO P - LOTE 4 - 1º SUBSOLO - BRASÍLIA/DF. O ato convocatório está disponível na Gerência de Insumos da Subsecretaria de Vigilância à Saúde/SVS/SES.

JOSÉ CARLOS VALENÇA CORREA
Subsecretário

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124, da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: DROGARIA E PERFUMARIA DANTAS LTDA, Lfu nº FAR. 0016-13/2015, Autorização nº 826/15, end.: CLN 05, BL-C, LOTE 02, LOJA 01 – RIACHO FUNDO I. DROGARIA SÃO PAULO S/A, Lfu nº FAR 00079-14/15, Autorização nº 827/15, End.: QSA 01, LOTE 08, TAGUATINGA SUL. DROGARIA SÃO PAULO S/A, Lfu nº FAR-00039-07-01/2015, Autorização nº 828/15, End.: SHC/SW CLSW 303 BL B - LOJA-11, 12,25 E 26 - SUDOESTE/DF. DROGARIA 304 SUDOESTE EIRELI-EPP, Lfu nº FAR-00036-07/2015, Autorização nº 829/15 End.: SHC/SW CLSW 304 BL A LOJAS 32 e 34-TÉRREO- SUDOESTE/DF. DROGARIA SÃO PAULO S/A, Lfu nº FAR-00370-03/2015, Autorização 830/2015, End.: SMDB CONJ- 12 BL-H LOJAS 105,106,107 E 110, LAGO SUL. para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, publicado no DODF de 22.08.2005, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Gerente da Gerência de Informática (GEINFO/UAG/FEPECS), para atuar como executor no acompanhamento das obrigações inerentes ao Convênio nº 808492/2014, celebrado entre Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação - FNDE e a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/FEPECS, com vistas à aquisição de equipamento de informática, visando dotar a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

Art. 2º. Caberá ao executor, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO RAGGIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Institui Grupo de Trabalho para a estudo quanto as necessidades de pessoal objetivando a re-composição de força de trabalho por redistribuição e por realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Decisão nº 1.175/2015-TCDF, proferida na Sessão Ordinária nº4764, de 31/03/2015, referente ao processo nº. 28.829/2011, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar estudo quanto as necessidades de pessoal visando posterior encaminhamento das informações a Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização (SUGEP/SE-GAD), com o intuito de subsidiar posterior abertura de concurso público para o provimento de cargos efetivos do quadro da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal (SEDS-DF), nos cargos e especialidades requeridas.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por um representante titular e um suplente, de todas as Subsecretarias da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, bem como, do Gabinete/SEDS-DF.

§1º As unidades administrativas de que tratam o caput do presente artigo terão 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para indicar seus respectivos titulares e suplentes.

As indicações deverão ser encaminhadas oficialmente a Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

§2º Após promovida a indicação dos servidores titulares e suplentes pelas unidades administrativas citadas, a Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal elaborará Ordem de Serviço visando dar ciência da composição do referido Grupo de Trabalho, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§3º Fica designado o(a) titular da Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal para presidir o Grupo de Trabalho de que trata o art. 2º desta Portaria.

Art. 3º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da Ordem de Serviço de que trata o §2º, do art.2º desta Portaria, para encerramento dos trabalhos e apresentação do referido estudo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNANDES

PORTARIA Nº 42 , DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em face do disposto no Decreto nº. 33.050, de 19 de julho de 2011 e no Decreto nº. 33.528, de 10 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - COMTEC/SEDS, órgão colegiado de decisões sobre políticas, diretrizes e investimentos relacionados a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal (SEDS-DF).

Art. 2º O COMTEC/SEDS terá em sua composição os titulares de todas as Subsecretarias da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, bem como, o Secretário(a) de Estado Adjunto, o(a) Chefe de Gabinete/SEDS-DF, o(a) Diretor(a) da Diretoria de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Administração Geral, o(a) Gerente da Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Diretoria de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Administração Geral e o(a) Gerente da Gerência de Suporte Tecnológico e Atendimento ao Usuário da Diretoria de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Administração Geral.

Parágrafo único. A Presidência do Comitê será exercida pelo(a) Secretário de Estado-Adjunto da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

Art. 3º Compete ao COMTEC/SEDS:

I - propor à Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - DITEC/SEDS políticas de articulação e implantação de projetos para a racionalização da aquisição e da utilização da infraestrutura, dos serviços e das aplicações de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da SEDS-DF, com a finalidade de assegurar que as ações ligadas à TI estejam alinhadas com o estabelecido pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº. 33.050/2011 ou outros normativos em vigor;

II - acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos da SEDS-DF, bem como apoiar a priorização de projetos de TI a serem atendidos no âmbito da Instituição;

III - estabelecer as diretrizes e propostas para a formulação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável com o respectivo cronograma;

IV - analisar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação a ser submetido à aprovação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº. 33.050/2011;

V - avaliar o cumprimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e a implementação de políticas, normas e ações de segurança de TI, que deverão guardar consonância com as diretrizes, normas e regulamentações estabelecidos pelo Comitê Gestor de Tecnologia de Informação e Comunicação do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 33.050/2011;

VI - aprovar planos de capacitação de servidores e colaboradores na área de tecnologia da informação;

VII - aprovar parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à troca de dados e compartilhamento de soluções de TI;

VIII - conhecer e deliberar sobre recomendações dos órgãos de controle interno e externo, relativas à aquisição de bens, contratação e execução de serviços de TI; e

IX – deliberar antecipadamente sobre contratações a serem realizadas na área de Tecnologia da Informação e Comunicações afetas a Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

Art. 4º O COMTEC/SEDS reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMTEC/SEDS, a juízo de seu Presidente, para subsidiar suas deliberações, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos, inclusive servidores públicos em exercício na Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

Art. 6º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 1º Em caso de empate, cabe ao Presidente do COMTEC/SEDS ou a quem estiver presidindo a reunião, o voto de qualidade.

§ 2º Não é permitido aos membros absterem-se na votação de qualquer assunto.

Art. 7º Poderão ser constituídos grupos de trabalho, de caráter propositivo, para tratar de soluções específicas, inclusive de segurança da informação e comunicações.

Art. 8º Estando presente à reunião, o(a) Secretário(a) de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável a presidirá.

Art. 9º A participação no COMTEC/SEDS não ensejará remuneração.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNANDES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Estabelece diretrizes, responsabilidades e procedimentos relativos à utilização do serviço de telefonia fixo comutado – STFC, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal – SEDS/DF.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 2º, item XXXIII e artigo 46, do Decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, com fundamento no artigo 29 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º O uso das linhas telefônicas instaladas na SEDS-DF é restrito aos servidores da pasta e aos terceirizados a serviço do órgão, que por força de suas atribuições necessitem desse recurso para a realização de suas atividades administrativas e operacionais.

Art. 2º Os aparelhos de telefonia fixa, alocados na SEDS-DF, devem atender, obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

I – o estrito interesse do serviço público;

II – o zelo pelo uso econômico dos serviços de telefonia fixa;

III – a racionalização no uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária; e

IV – a utilização de bloqueadores para evitar o uso indevido dos equipamentos.

Art. 3º Ficam proibidos o recebimento de ligações a cobrar, bem como, a realização de ligações para: telegrama fonado, anúncio fonado, chamada de dados (WAP), acesso à caixa postal, serviços especiais (torpedos), ligações para números especiais: 0900, 0300 e qualquer outra ligação que não seja de interesse do serviço público e não esteja contemplada nos serviços contratados.

Parágrafo Único – É vedada a realização de ligações telefônicas para utilização dos serviços prestados de auxílio à lista telefônica (ligação 102), solicitação de informações ou equivalente, quando tarifados pela concessionária local.

Art. 4º As ligações de longa distância deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio das operadoras contratadas, e exclusivamente a serviço, por meio de liberação de SENHA e autorização prévia do responsável pela linha.

I – Nas ligações de Longa Distância Nacional (LDN)/Longa Distância Internacional (LDI), deverá obrigatoriamente ser utilizado o código da empresa de telefonia contratada; e

II- Na ocorrência da realização de ligações de longa distância para outra operadora, em desacordo com o inciso anterior, o responsável pela linha assumirá as despesas decorrentes.

Art. 5º As ligações para telefones móveis deverão ser realizadas exclusivamente a serviço, por meio de liberação de SENHA e autorização prévia do responsável pela linha.

Art. 6º O desbloqueio dos serviços de chamada LDN, LDI e telefones móveis deverão ser efetuados pelo(a) servidor(a) responsável pela linha telefônica.

Art. 7º O servidor detentor da SENHA assumirá inteira responsabilidade por todas as ligações de longa distância (LDN/LDI) e para telefones móveis, devendo registrá-las no formulário constante no ANEXO II.

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

Art. 8º A distribuição de ramais às unidades da SEDS-DF dependerá:

I – da viabilidade e disponibilidade de infraestrutura;

II – da previsibilidade contratual; e

III – da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º. A solicitação de quaisquer serviços como: instalação, transferência, mudança de número, categorização de ramal, desativação de ramal e reparo na linha deverá ser efetivada junto ao(s) executor(s) do contrato de telefonia fixa designados em portaria ou ordem de serviço.

Art. 10. O(s) executor(es) deverão manter atualizados os registros e controles de linhas, linhas-tronco e extensões.

DA RESPONSABILIDADE

Art. 11. Os aparelhos e equipamentos que integram o serviço de comunicação desta Secretaria serão objetos de controle patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuído ao titular da Unidade Administrativa, cabendo-lhe indenizar a SEDS-DF em caso de uso indevido, extravio, quebra ou eventual dano, após apuração, conforme dispuser a legislação pertinente.

Art. 12. Cabe ao(s) executor(s) do contrato, a qualquer momento, verificar as condições de uso e de conservação dos aparelhos de telefonia, tomando as providências cabíveis, quando for o caso.

Art. 13. É vedada a cessão de uso de aparelhos telefônicos a terceiros não enquadrados no art. 1º, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre danos causados por uso inadequado.

DO RESSARCIMENTO

Art. 14. Deverão ser ressarcidos os valores de ligações que não sejam de interesse da SEDS-DF, nos seguintes casos:

I – serviços que não forem objeto de contratação;

II – ligações a cobrar;

III – telegrama fonado, anúncio fonado, chamada de dados (WAP), acesso à caixa postal, serviços especiais (torpedos);

IV – ligações para números especiais 0900, 0300, e a empresas de telefonia para solicitação de serviços e informações;

V – ligações telefônicas para utilização dos serviços prestados de auxílio à lista telefônica (ligação 102) ou equivalente, quando tarifados pela concessionária local; e

VI – qualquer outra ligação que não seja de interesse do serviço público.

Art. 15. Na incorrência do disposto no artigo anterior, são responsáveis pelo ressarcimento:

I – O responsável pela ligação telefônica, caso seja identificado;

II – O responsável pela linha telefônica, após assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade constante no Anexo I, na ausência do responsável pela ligação; e

III – O responsável pela Unidade Administrativa na ausência do responsável pela linha telefônica.

Art. 16. As ligações realizadas que se enquadrem nos casos enumerados nos art. 14, deverão ser ressarcidas, por meio de desconto em folha de pagamento do(a) servidor(a) observando-se o disposto no artigo anterior.

Parágrafo Único – a cópia do comprovante de desconto em folha de pagamento deverá ser entregue a(o) executor(a) do contrato logo que houver ocorrido o processamento e o fechamento da folha normal de pagamento dos servidores do mês em referência, pelo Núcleo de Folha de Pagamento/GEPES/DIGEP/SUAG/SEDS-DF.

Art. 17. As autoridades administrativas, sob pena de co-responsabilidade, sem prejuízo dos procedimentos disciplinares cabíveis, adotarão imediatas providências para assegurar o ressarcimento.

Art. 18. Na impossibilidade de identificar o responsável pelas ligações particulares, a obrigação do devido recolhimento recairá sobre o responsável pela linha telefônica após a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, na sua ausência, o titular da respectiva Unidade Administrativa e na ausência deste, pelo superior imediato.

DA COMPETÊNCIA

Art. 19. Ao executor do contrato compete:

I – cadastrar, controlar e atualizar as linhas diretas e ramais, indicando a sua localização física e o nome do responsável pela guarda;

II – receber as contas telefônicas enviadas pela prestadora de serviço de telefonia fixa;

III – encaminhar as contas telefônicas aos respectivos responsáveis para atesto e informe das ligações que não são objeto de contratação, relacionadas no art. 14º, bem como, as ligações de caráter particular;

IV – controlar e fiscalizar através de formulário, as ligações que não são objeto de contratação, as ligações relacionadas no art. 14, bem como, as ligações de caráter particular;

V – solicitar providências a Diretoria de Gestão de Pessoas/SUAG/SEDS-DF, após comprovada as hipóteses previstas de incidência de ressarcimento no art. 14, quanto ao recolhimento do valor devido por meio de desconto em folha de pagamento;

VI – atestar as contas telefônicas a serviço;

VII – encaminhar as contas telefônicas a Gerência de Contratos e Convênios (GECONV/DIPOF/SUAG/SEDS-DF), para autuação e envio dos autos a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DIPOF/SUAG/SEDS-DF), visando a liquidação e o pagamento das despesas;

VIII – efetuar a liberação de senha para a realização de ligações de que tratam os artigos 5º e 6º, por meio de formulário constante no ANEXO II.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A conta telefônica encaminhada aos setores para atesto deverá ser devolvida a(o) executor(a) do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento;

Art. 21. O(a) servidor(a) que der causa ao atraso no pagamento das contas telefônicas, responderá pelo pagamento dos encargos recorrentes, em consonância com o art. 2º da Ordem de Serviço-SUAG/SEDS nº. 02, de 05 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº. 08, Seção I, Pág. 10, do dia 09/01/2015, que versa sobre orientações gerais aos executores de contrato e convênio e servidores da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

Art. 22. Enquadram-se na presente Ordem de Serviço as ligações realizadas por meio de aparelhos de fac-símile, e demais orientações pertinentes aos telefones fixos convencionais.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal (SUAG/SEDS), os quais poderão ser normatizados e tornados de conhecimento público por meio de Ordem de Serviço, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 24. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

ANEXO I

TELEFONE FIXO DE USO FUNCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), matrícula nº _____, (cargo/função), assumo a responsabilidade pelo desbloqueio dos serviços de telefonia para chamadas móveis e LDN/LDI, pelo telefone nº _____, para uso exclusivamente em serviço, no âmbito da (Unidade).

Pelo presente Termo assumo total responsabilidade pelo uso dos serviços de telefonia desta área, em consonância com a Ordem de Serviço nº 048/2015, bem como, a responsabilidade pelo uso de SENHA, mantendo-a EM SIGILO, ciente que ligações indevidas realizadas por terceiros com o uso do código disponibilizado serão de minha inteira responsabilidade.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura, Matrícula, Cargo/Função e Carimbo

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA DESBLOQUEIO DE LINHA

Autorizo o desbloqueio da linha _____ para o servidor (nome do servidor), Matrícula nº _____, (cargo/função), para fins de realização de ligações para telefones móveis e LDN/LDI a serviço.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura, Matrícula, Cargo/Função e Carimbo

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 23 de abril de 2015

PROCESSO: 002.000.114/2013. INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal. ASSUNTO: Reconhecimento da dívida correspondente ao Decreto Distrital nº 35.174, de 14 de fevereiro de 2014, relativa à conversão de licença prêmio em pecúnia na folha de pagamento do mês de abril de 2015. Considerando os termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças,

Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a delegação de competência constante na Portaria nº 3 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, RECONHEÇO a parcela correspondente à dívida autorizada pelo Decreto Distrital nº 35.174, de 14 de fevereiro de 2014, no valor de R\$ 1.603.848,02 (um milhão, seiscentos e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos), autorizada pelo Decreto Distrital nº 35.174, de 14 de fevereiro de 2014, relativa à conversão de licença prêmio em pecúnia, será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União alocada à Natureza da Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.00NS.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal.

PROCESSO: 052.000.001/2015. INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal. ASSUNTO: Reconhecimento da dívida correspondente à folha de pagamento do mês de abril de 2015. Considerando os termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto Nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e delegação de competência constante na Portaria nº 3 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, RECONHEÇO a parcela correspondente à dívida autorizada pelo Decreto Distrital nº 33.324, de 09 de novembro de 2011, na importância de R\$ \$ 63.353,10 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), relativa à folha de pagamento do mês de abril de 2015 que será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União, sendo o valor de R\$ 9.783,68 (nove mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) alocado à Natureza da Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da Operação Especial 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal e o valor de R\$ R\$ 53.569,42 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), alocado à Natureza da Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.00NS.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 243, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.009340/2015, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA MARGEM ESQUERDA DO URUCUIA E SÃO FRANCISCO LTDA - SICOOB CREDICHAPADA, CNPJ 14.046.512/0001-01.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 244, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.010208/2015, JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, CNPJ 01.542.240/0003-42.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a LHC DESPACHANTE REPRESENTAÇÕES, CNPJ 09.478.473/0001-00, Processo 055.010093/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 248, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 21, de 16 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2015, página 68.

JAYME AMORIM DE SOUSA

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA

Às onze horas e trinta minutos do dia 06 de março de 2015, deu-se início a 58ª Sessão Ordinária do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, com a presença de seu presidente Edson Wagner de Sousa Barroso e dos conselheiros Luiz Cláudio Galvão, Phillip James Fiuza Lima, Francisco Luiz Baptista da Costa, Marcos Henrique dos Santos e Daianna Maria Lima Tavares. O Presidente abriu a sessão com os informes referentes à destituição de alguns membros do Conselho, ocorrido em janeiro do presente ano, e esclareceu que o Decreto Distrital nº 35.948/2014 regulamenta a Lei Federal 9.513/97 a qual instituiu o CTB; que o GDF está deixando de cumprir o que prevê a Lei Federal que define que o mandato é do conselheiro, e não do órgão ou entidade que ele representa, pelo período de dois anos, admitindo à recondução por períodos sucessivos; que devido a situação atípica e emergencial de funcionamento do Contrandife será encaminhado um memorando a Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social –SSP/DF solicitando audiência com o Secretário de Segurança; que a SSP/DF está ciente da atual situação de funcionamento do Conselho através das atas, memorando e contato telefônico. Após as considerações do Presidente o conselheiro Marcos Henrique enfatizou que a impressão que ele tem é que houve a exoneração de alguns membros do Conselho somente para aliviar a situação financeira do GDF, no entanto, o Contrandife tem mandato justamente para não ser influenciado por questões políticas. A conselheira Daianna solicitou a palavra, pois verificou que no cumprimento a Resolução 432, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, estão ocorrendo dois tipos de procedimentos: a PMDF preenche o Auto de Constatação corretamente adotando os procedimentos da Resolução, e o DETRAN/DF somente anota no Auto de Infração a autuação com base na Resolução 432, artigo 6º, sem registrar no verso os sinais de embriaguês apresentados pelo condutor; que obteve a informação que segundo a Procuradoria Jurídica do DETRAN/DF, doutora Vera Lúcia, o DETRAN/DF está procedendo corretamente, de acordo com o Artigo 277 do CTB, que determina que quem se recusar realizar o teste do etilômetro será autuado. A conselheira encaminhará via email a todos os membros do Conselho suas considerações para análise e deliberação na próxima sessão do plenário. Sem mais, deu-se início o relato de processos. Conforme ata da 57ª Sessão Ordinária, os processos serão relatados e julgados pelos conselheiros através da decisão “ad referendum”, conforme Art. 10 do Regimento Interno do Contrandife, (“Art. 10. Compete ao Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. XI - Deliberar, ad referendum do Colegiado, nos casos de urgência e de relevante interesse público”). O conselheiro Marcos Henrique relatou os seguintes processos, que após análise tiveram a seguinte decisão: 055.006467/2005(EDEMAR ALBUQUERQUE DA SIVA), art. 302 e art. 306, JES, improvido; 055.012941/2014(DERLI PEREIRA), art. 302 e art. 306, JES, improvido; 055.043121/2011(ANTONIO ALVES FERREIRA), art. 165, improvido; 055.019841/2011(ANTONIO CARLOS COSTA VILARINS), art. 165, improvido; 055.018249/2010(ANTONIO MARCOS VIEIRA), art. 165, provido; 055.031563/2014(LUCIANA SCHIMIDT HECKERT BASTOS PEIXOTO), art. 304, solicita JES; os demais conselheiros acompanharam o relator em seus votos. A conselheira Daianna relatou os seguintes processos, que após análise tiveram a seguinte decisão: 055.018961/2013(YURI FERNANDO DE OLIVEIRA DAMASIO), art. 165, improvido; 055.032512/2011(GLEIDSON FERREIRA LIMA), art. 165, improvido; 113.006314/2013(WILSON GUIMARAES DA SILVA JUNIOR),

art. 165, improvido; 055.009190/2011(ISRAEL FELIPE ALVES FERRAZ), art. 193, art. 195 e art. 165, provimento parcial, cancelar AI S001.077749; 055.009733/2013(VALERIANO SATELES DE OLIVEIRA), art. 165, improvido; 055.009181/2013(WANDERLEY PEREIRA DA HORA), art. 165, improvido; 055.022294/2012(MESSIAS DE ALMEIDA MELO), art. 208, improvido; 055.043837/2011(FRANCISCA FÁTIMA FALCÃO MORAIS DE SOUSA), art. 218, inciso I, improvido recurso do DETRAN/DF; 055.012610/2008(KLEPER LESTER DE QUEIROZ), art. 261, improvido; 055.034610/2012(WELLINGTON VIEIRA ALMEIDA), art. 218, inciso II, intempestivo; 055.035246/2012(WAGNER XAVIER DAMA), art. 208, intempestivo; 113.009432/2014(WELITON JOSE DA SILVA), art. 184, inciso I, intempestivo; 113.014027/2013(UDSON MARCELINO ROCHA), art. 193, intempestivo; os demais conselheiros acompanharam a relatora em seus votos. O conselheiro Francisco relatou os seguintes processos, que após análise tiveram a seguinte decisão: 113.001468/2014(ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES, art. 218, improvido; 113.001470/2014(ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES, art. 218, improvido; 113.001467/2014(ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES, art. 218, improvido; 113.001469/2014(ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES, art. 218, improvido; 113.002463/2014(HELIO BARBOSA DE OLIVEIRA), art. 218, improvido; 113.002460/2014(HELIO BARBOSA DE OLIVEIRA), art. 218, improvido; 113.002461/2014(HELIO BARBOSA DE OLIVEIRA), art. 218, improvido; 113.002462/2014(HELIO BARBOSA DE OLIVEIRA), art. 218, improvido; 113.002459/2014(HELIO BARBOSA DE OLIVEIRA), art. 218, improvido; 113.004572/2014(HELIO BARBOSA DE OLIVEIRA), art. 218, improvido; 113.002464/2014(HELIO BARBOSA DE OLIVEIRA), art. 218, improvido; 113.002458/2014(HELIO BARBOSA DE OLIVEIRA), art. 218, improvido; 113.015717/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015718/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015719/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015721/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015723/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015724/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015725/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015727/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015728/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015729/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015730/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015741/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015742/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015745/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015746/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015747/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015748/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015749/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015751/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; improvido; 113.015752/2013(DIMAS ALVES DA SILVA), art. 218, improvido; 113.003418/2012(ANTONIO FERREIRA DE SOUZA), art.208, improvido; o demais conselheiros acompanharam o relator em seus votos. Sem mais assuntos a serem discutidos, a Sessão foi encerrada às doze horas trinta e cinco minutos a qual, além dos participantes já mencionados anteriormente, contou ainda com a presença dos servidores do corpo Administrativo do CONTRANDIFE, Marly Helena Gomes Duarte e Vania Guedes de A. Silva a qual lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por mim, pela servidora do Apoio Administrativo e pelo Presidente. Vânia Guedes de Assis Silva Servidora
Marly Helena Gomes Duarte Servidora Edson Wagner de Sousa Barroso Presidente Luiz Claudio Galvão Representante do SITTRATER/DF Daianna Maria Lima Tavares e representante do SE-TRANSP/DF Marcos Henrique dos Santos Notório Saber Phillip James Fiuza Lima Representante da ONG Rodas da Paz Francisco Baptista da Costa Representante da ABRASPE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA
SESSÃO N.º 4.177ª DE 28.04.2015.

Processo: 112.001.503/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$

1.411.356,36 (um milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 0113, de 19.08.2014, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa TRIER ENGENHARIA LTDA no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS - DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.504/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 603.263,50 (seiscentos e três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 0164, de 10.09.2014, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.505/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 4.024.263,54 (quatro milhões, vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 0046, de 31.12.2014, cópia à fl. 09, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa BASEVI CONSTRUÇÕES LTDA no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.506/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 2.275.093,77 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, noventa e três reais e setenta e sete centavos), de que tratam as Notas Fiscais nº 0162 e 179, de 25.08.2014 e 10.11.2014 respectivamente, cópias às fls. 06/08, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.507/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 2.475.450,72 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 0120, de 01.09.2014, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa TRIER ENGENHARIA LTDA no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF - Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.508/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 495.931,55 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 0036, de 10.12.2014, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa TRIER ENGENHARIA LTDA no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte

de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.509/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 3.939.054,33 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), de que tratam as Notas Fiscais nºs 0023, 0028 e 0055, , cópias às fls. 06, 08 e 10, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.510/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 4.499.521,64 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte um reais e sessenta e quatro centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 0037, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.511/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 2.676.713,87 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos), de que tratam as Notas Fiscais nºs 0017 e 0026, cópias às fls. 06/08, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa CONTERC CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.512/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 1.290.520,89 (um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), de que tratam as Notas Fiscais nºs 0161 e 0178, cópias às fls. 06/08, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.513/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 3.005.880,48 (três milhões, cinco mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 0957, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.514/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo

com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 5.936.134,33 (cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), de que tratam as Notas Fiscais nºs 0023 e 0029, cópias às fls. 06/08, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa CONTERC CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM CONSULTORIA LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.515/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 294.310,02 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e dez reais e dois centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 003, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa FROYLAN ENGENHARIA E PROJETOS E COMÉRCIO LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.516/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 3.752.397,80 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), de que tratam as Notas Fiscais nºs 924, 956, 1003 e 1004, cópias às fls. 06/12, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.517/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 3.373.209,03 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e nove reais e três centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 035, cópia às fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.518/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 1.430.240,63 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 043, cópia às fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.519/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 1.652.967,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais), de que tratam as Notas Fiscais nºs 107 e 130, cópias às fls. 06/08, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa TRIER ENGENHARIA LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte

de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.520/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 1.049.165,98 (um milhão, quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 405, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9698 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.521/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 45.745,19 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 096, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.522/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 265.958,49 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 065, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.523/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 315.376,48 (trezentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 035, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.524/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 623.279,41 (seiscentos e vinte três mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 054, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa SERTERRA TRANSPORTES ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.525/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 98.123,47 (noventa e oito mil, cento e vinte três reais e quarenta e sete centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 153,

cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.526/2015- A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 121.318,97 (cento e vinte um mil, trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 091, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015.RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.527/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 175.504,05 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinco centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 049, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa SERTERRA TRANSPORTE ESCAVAÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.528/2015- A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 138.461,57 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 080, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa CD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.529/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 29.002,94 (vinte e nove mil, dois reais e noventa e quatro centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 093, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.530/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 431.214,47 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 3066, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa DIVAL ENGENHARIA LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.531/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 1.986.043,28 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quarenta e três reais e vinte oito centavos), de que tratam as Notas Fiscais nºs 0618, 0641 e 0658, cópias às fls. 06/10, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS NO DF, Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.532/2015- A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 143.608,98 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 016, cópia à fl. 07, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa SETE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, no Programa de Trabalho: 15.452.6208.8508.0002 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO DF - Natureza da Despesa 33.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.533/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 12.480,30 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 039, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.534/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 486.283,87 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 0177, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa CAENGE S/A – CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.535/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 1.892.052,16 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 0096, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa TRIER ENGENHARIA LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.536/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 132.766,67 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 0067, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.537/2015- A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 33.989,55 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 0042, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA - EPP, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1950.5325 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES PAISAGISMO - Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.538/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 668.273,95 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), de que tratam as Notas Fiscais nº 0034 e 0036, cópias às fls. 06/08, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA - EPP, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1950.5325 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES PAISAGISMO - Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.539/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 151.874,71 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 0041, cópia à fl. 06, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA - EPP, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1950.5325 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES PAISAGISMO - Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.540/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 3.645.771,55 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), de que tratam as Notas Fiscais nºs 500, 514, 522, 536 e 552, cópias às fls. 06/14, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa SOLTEC ENGENHARIA LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6216.1223.0005 – RECUPERAÇÃO DE PONTES PASSARELAS E VIADUTO - Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.541/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 1.882.676,54 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), de que tratam as Notas Fiscais nºs 513, 549, 521 e 548, cópias às fls. 06/12, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa SOLTEC ENGENHARIA LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6216.1223.0005 – RECUPERAÇÃO DE PONTES PASSARELAS E VIADUTOS - Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo: 112.001.542/2015 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração Nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 919.005,37 (novecentos e dezenove mil, cinco reais e trinta e sete centavos), de que tratam as Notas Fiscais nºs 395 e 384, cópias às fls. 06/08, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa TÉCNICA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9641 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO NO DF - Natureza da Despesa 44.90.92 – Fonte de Recursos 135, Decreto nº 36.464, de 24 de abril de 2015. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração da Comissão de Serviço com a finalidade de efetuar Levantamento de Quiosques e Similares existentes na Região Administrativa do Recanto das Emas, designada pela Ordem de Serviço nº 18, publicada no DODF nº 60, de 26 de março de 2015, página 51, a contar de 25 de abril de 2015, processo 145.000.108/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração da Comissão de Serviço com a finalidade de efetuar Levantamento Ocupações existentes na Feira Permanente, bem como da Feira da Avenida Potiguar, quadra 205, existentes na Região Administrativa do Recanto das Emas, designada pela Ordem de Serviço nº 17, publicada no DODF nº 60, de 26 de março de 2015, página 50, a contar de 25 de abril de 2015, processo 145.000.107/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para habilitação ao Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal/CAS/DF para o triênio 2012/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do artigo 7,9 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda: Considerando, a Resolução CAS/DF nº 11, de 09 de abril de 2015 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal/CAS/DF, referente à Gestão de 2015/2018. Considerando, a necessidade de garantir a ampla participação da sociedade civil no Processo Eleitoral do da representação da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal/CAS/DF para o triênio 2012/2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 06 de maio de 2015, o prazo para habilitação no processo eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, dos representantes ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, com atuação no âmbito do Distrito Federal.

EDIJANES ROSA ARAÚJO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação anual dos documentos exigidos no art. 26, da Resolução CAS/DF nº 21/2012.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do artigo 79, da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, e ainda: Considerando, a Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição

de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 29 de maio de 2015 o prazo para apresentação anual dos documentos exigidos no art. 26, da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações.

Art. 2º As Entidades que cumpriram o prazo estabelecido no art. 26 da Resolução CAS/DF nº 21/2012, porém não apresentaram a documentação em sua totalidade, terão até 29 de maio de 2015 para sanar as pendências.

Art. 3º As Entidades que não cumprirem os prazos indicados nesta Resolução terão sua inscrição cancelada com base no art. 21, Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA N° 01, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 51101 – Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude;

U.G. 510101 – Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude;

PARA: U.O: 22201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

U.G: 190201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

Programa de Trabalho: 14.421.6223.1825.0001 – Construção de Unidades de Internação – Distrito Federal; Natureza da Despesa: 4.4.90.92; Valor R\$ 805.455,00; Fonte: 100; Objeto: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 805.455,00 (oitocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme Ofício nº 37/2015 – NOVACAP-DF, que tem por finalidade o reconhecimento de dívida de parte da obra de construção da Unidade de Internação em Brazlândia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS
Secretária de Estado
U.O Cedente

HERMES MATIAS DE PAULA
Diretor Presidente
U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

DESPACHO Nº 17 - ABATIMENTO FISCAL

LEI N° 5.021/13-SFI/SEC.

A incentivadora cultural Ambev S/A, inscrita no CNPJ 07.526.557/0031-25 e CF/DF nº 07.652.229/002-79, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 15/07/2014 repassou o valor de R\$ 280.247,73 (duzentos e oitenta mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), aos 31/03/2015 para a beneficiária cultural “Organização não governamental Porão do Rock”, inscrito no CNPJ 00.526.715/0001-82, para a execução do projeto cultural “Pílulas Porão do Rock” O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 280.247,73 (duzentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 95% (noventa e cinco por cento) de renúncia fiscal e 5% (cinco por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01, de 15 de setembro de 2014.

Brasília/DF, 27 de abril de 2015.

THIAGO ROCHA LEANDRO

Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 29/2015. DAS SESSÕES PLENÁRIAS

DO DIA 05 DE MAIO DE 2015(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4772

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 23082/2005, Tomada de Contas

Especial, DFTRANS; 2) 17720/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 3) 11360/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Gabinete da Vice Governadoria do DF; 4) 21926/2012, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 37959/2013, Edital de Concurso Público, Secretaria da Criança; 6) 23553/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 23570/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 23707/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 30320/2014, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 265/2003, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 8700/2006, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Ação Social; 3) 37740/2007, Reforma (Militar), Anízio Moreira Barbosa; 4) 20424/2010, Fiscalização de Pessoal, EDITH FRANCO JUNQUEIRA; 5) 12752/2011, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE/Divisão de Acompanhamento; 6) 29612/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, AGECON PRO-PAGANDA E PUBLICIDADE; 7) 32214/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEJUS; 8) 5496/2012, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SES; 9) 10908/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAGRI; 10) 11084/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECOM; 11) 11408/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, IPREV; 12) 19999/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 13) 20170/2012, Pensão Civil, SIRAC; 14) 1828/2013, Auditoria Integrada, Secretaria de Auditoria; 15) 18873/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 16) 28941/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 17) 20120/2014, Aposentadoria, Rivane Oliveira de freitas; 18) 20341/2014, Aposentadoria, Maria Margaret Campos Cavalcante; 19) 30436/2014-e, Representação, MPjTCDF; 20) 35934/2014, Consulta, SEF; 21) 1721/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 22) 2000/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 23) 2094/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 2272/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 25) 2850/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 26) 2930/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 2957/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 2973/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 29) 3031/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 30) 3473/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 31) 3570/2015, Solicitações de Informações, Cidadão; 32) 3872/2015-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 33) 4208/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 34) 5263/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 35) 5425/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 36) 5590/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 37) 6456/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2522/1994, Aposentadoria, CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO; 2) 2107/2003, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XVIII; 3) 7283/2006, Auditoria de Regularidade, RA - XXIX - SIA; 4) 12364/2009, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 5) 38072/2010, Tomada de Contas Especial, CGDF; 6) 5849/2011, Tomada de Contas Especial, CGDF; 7) 18505/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 8) 29760/2011, Pensão Civil, Valdina de Jesus Lisboa; 9) 21730/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 10) 29773/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 11) 16883/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

REPUBLICAÇÃO(*)

PROCESSO Nº 18058/2008 - Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2006. DECISÃO Nº 6267/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Sérgio Ricardo Carvalho Portela (fls. 138-146 e anexos de fls. 147-233) e Itamar Lemes de Moura (fls. 236-237 e anexos de fls. 238-243) diante da audiência determinada pelo item III da Decisão nº 4367/13, ficando sua análise sobrestada até a satisfação do item II; II – com fulcro no art. 13, III, da Lei Complementar nº 1/94, determinar a audiência dos senhores nominados no quadro do § 17 da Informação nº 299/12, que não apresentaram suas razões de justificativa (fl. 116), para que o façam em 30 (trinta) dias acerca das irregularidades ali relacionadas, sob pena de multa e do julgamento irregular de suas contas, referente ao exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 17, III, ‘b’, da referida lei complementar; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

(*) Republicação da Decisão nº 6267/2013 (proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4742, de 9 de dezembro de 2014, na parte relatada pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO), por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 264, edição de 18 de dezembro de 2014, Seção I, página 27.